

PARECER JURÍDICO

PROCESSO : 024/2023

PREGÃO : 010/2023

REFERÊNCIA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 024/2022, instaurado a partir de solicitação do Ilustre Secretário Municipal de Educação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme especificações do Termo de Referência.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base somente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo-lhe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo.

2. DO PARECER

Inicialmente, o procedimento em análise encontra-se instruído com: a) solicitação de aquisição do serviço, devidamente acompanhada de minuta do Termo de Referência (com definição precisa, suficiente e clara do objeto); b) 03 cotações de preços e mapa médio; c) declaração de disponibilidade e adequação financeira para a aquisição, de ordem do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças; d) indicação da modalidade licitatória pregão presencial pela Comissão Permanente de Licitação (devidamente designada pela Decreto nº 124/2022); e) Minuta de Edital de Pregão e seus anexos.

Verificando-se os autos, comprova-se a abertura de procedimento administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado a partir de autorização expressa do gestor público, bem como a correta instrução do procedimento a partir dos requisitos mínimos estabelecidos por força da Lei nº 8.666/93, haja vista a descrição sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

A minuta editalícia juntada aos autos (bem como seus anexos) atende às obrigações legais, justificando-se na edição do Termo de Referência a justificativa e

necessidade da contratação exigidas por força do artigo 3º da Lei nº 10.520/02, bem como os elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, a saber:

- a. especificação do objeto, com nível de precisão adequado à caracterização do bem (Item 1): cumprida integralmente por meio do conteúdo constante no Termo de referência;
- b. estimativa de quantidades a serem adquirida pelo órgão participante (Item 5.1) no termo de referência: cumprida integralmente por meio da juntada de "PROGRAMAS/ESPECIFICAÇÕES/VALOR ESTIMADO: (Quadro Geral)";
- c. condições quanto ao local, prazo de entrega e forma de pagamento (itens 6 e 8,): cumprida integralmente por meio da juntada de "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA";
- d. penalidades por descumprimento das condições contratuais: cumprida integralmente por meio da juntada de "(item 11, ANEXO I – Termo de referência)";

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, evidenciada a submissão dos atos deste procedimento licitatório aos ditames legais norteadores da matéria, em especial à Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, atesta-se a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entende-se apto à continuidade do certame.

Caroebe/RR, 10 de março de 2023.

FLAVIO
HENRIQUE DA
SILVA:90448910
225

Assinado de forma
digital por FLAVIO
HENRIQUE DA
SILVA:90448910225

Flavio Henrique da Silva
Assessoria Jurídica – Prefeitura do Caroebe/RR
Advogado OAB/RR 1.717